

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
 as Comissões de  
 CCJ  
 CFO  
 Dois Córregos 14/08/23  
 Presidente

Ao Oficial Legislativo  
 para processamento  
 10/08/23

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ofício nº 008/2023-PLC

Dois Córregos, 09 de agosto de 2023.

Aprovado em 2ª Discussão  
 Em 28/AGO 2023  
 Presidente

Aprovado em 1ª Discussão  
 Em 14/AGO 2023  
 Presidente

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A função de confiança que se busca criar pelo presente projeto de lei decorre da necessidade declinada indicada por órgãos superiores da assistência social em nível de Estado e da União, para a melhor condução dos trabalhos referentes à Equipe do CAD e gestão de benefícios, inclusive para se evitar fraudes no sistema.

Tanto que funções que deve exercer se encontram elencadas na Portaria MC nº 810/2022, bem ainda no Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Enfim, a finalidade é que haja, no município, pessoa responsável por essa atividade, de forma que assumindo o encargo, torne-se cuidadora do Cadastro Único, responsabilizando-se pelos registros, pelo acompanhamento e pela atualização do sistema em nível local.

Por sua vez, a lei do LOAS, ao possibilitar o emprego de recursos vindos do governo federal para o pagamento dos valores a serem quitados a quem tiver o encargo da função, concita a que o ente tenha servidor responsável pelo trabalho.



Câmara Municipal de Dois Córregos  
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO  
 EXECUTIVO

Protocolo 1089 Data e hora 10/08/23 08:38 Doc. Nº 8/2023

Protocolado por: Secretaria

e (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.

RECEBIDO  
 28/AGO 2023  
 OFICIAL LEGISLATIVO

*[Handwritten signature]*

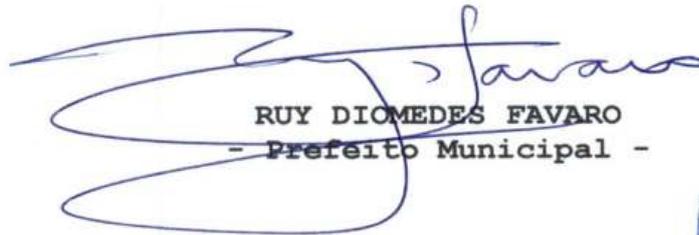


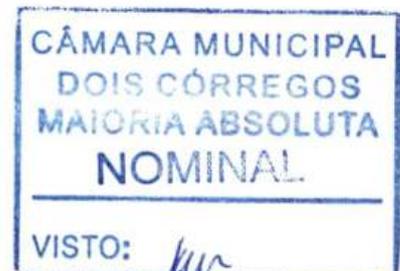
## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Destaque-se que a função é tão relevante, que no momento em que a pessoa que a ocupar for apresentada ao órgão federal que controla os benefícios, este fornecerá ao servidor senha pessoal para que nele atue; daí porque o próprio nome da função declina responsabilidade pelo serviço.

Assim, diante da necessidade de se apresentar o nome do servidor que detenha a função, para que o sistema seja liberado aos serviços de manutenção e de novas inscrições, pede-se que o presente projeto seja analisado **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -



**Excelentíssimo Senhor  
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 008, DE 2023.  
(CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E  
AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do  
Município de Dois Córregos, Estado  
de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais, etc...

**Art. 1°** Fica criada na Secretaria de Ação Social a  
Função Gratificada denominada **Responsável pela Gestão do  
Cadastro Único**.

**Parágrafo único.** Para consolidar a criação da  
Função de Gratificação declinada no *caput*:

**I** - Fica inserto no Anexo I, "Nível Especial" -  
"Atividades Gratificadas", da Lei Complementar n° 44, de 23  
de dezembro de 2021, com a redação que lhe deu a Lei  
Complementar n° 50, de 13 de dezembro de 2022, o segmento:

SECRETARIA ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL		
Responsável pela Gestão do Cadastro Único	Ensino Médio	40h

**II** - Fica inserto no Anexo IV, "Descrição das  
Atribuições", da Lei Complementar n° 44, de 23 de dezembro  
de 2021, com a redação que lhe deu a Lei Complementar n°  
50, de 13 de dezembro de 2022, no quadro "Atividades  
Gratificadas", o segmento:

Responsável pela Gestão do Cadastro Único	Atender beneficiários do Cadastro Único, incluindo cadastros novos, atualizações, transferências, tratamento de pendências, impressão de folha resumo e consulta de
---	---



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>benefícios; realizar visitas domiciliares para atender usuários impossibilitados de se locomoverem até à secretaria; planejar e organizar o controle de ações pertinentes ao cadastro único, frente às demandas apontadas pelo Ministério pertinente; extrair listagens de averiguações no sistema SIGPBF, transmissão de arquivos do CECAD, extração de relatórios em relação ao Programa Bolsa Família, BCP-Idoso e deficiente, cobertura de atualização e taxa IGD; promover a inclusão e manutenção de novos perfis profissionais, downloads e transmissão de arquivos no sistema SIGPBF, análise, acompanhamento e aplicação das normativas decorrentes de medidas provisórias e demais alterações na legislação que embasam o programa Bolsa Família; gerir os benefícios do sistema SIBEC-CAIXA; auxiliar no preenchimento do sistema PMAS-WEB; digitar e formatar relatórios circunstanciados de atividades enviadas mensalmente pelas OSC's que recebem cofinanciamento estadual fundo a fundo; promover a organização e guarda de documentos que compõem a Prestação Fundo a Fundo Estadual; controlar o preenchimento dos sistemas SISC, CNEAS, CENSOSUAS, CECAD, BPC-na Escola, SIBEC-CAIXA, CADSUAS, EPCF-Criança Feliz, RMA-BCP, PMAS-WEB e Demonstrativo Sintético Financeiro; promover o monitoramento de saldos em conta e repasses recebidos nos âmbitos estadual e federal, em conformidade com as políticas públicas e procedimentos financeiros; extração de demonstrativos e relatórios financeiros SAA; preenchimento de relatórios de execução financeira e relatórios de receita e despesa referentes à transferência Fundo a Fundo estadual. execução da prestação de contas Fundo a Fundo estadual.</p>
--	---

**III** - Fica inserto no Anexo V, "Tabela de Valores a Título de Gratificação a serem Pagos às Funções Gratificadas", da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2022, no quadro "Denominação da Função - Valor", o segmento:

Responsável pela Gestão do Cadastro Único	1.000,00
---	----------



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** O impacto orçamentário-financeiro em face do disposto nesta Lei será de R\$ 6.196,67 (seis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) no exercício de 2023; de R\$ 20.210,67 (vinte mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos) no exercício de 2024; de R\$ 21.019,09 (vinte e um mil, dezenove reais e nove centavos) no exercício de 2025.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos federais vinculados ao Cadastro Único da Assistência Social.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e três.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -





# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

#### CRIAÇÃO DE 01 VAGA PARA ATIVIDADE GRATIFICADA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

#### ANO BASE 2023

Mês	Fixas	Variáveis	Encargos	Total
SETEMBRO	R\$1.000,00	R\$100,00	R\$330,00	R\$1.430,00
OUTUBRO	R\$1.000,00	R\$100,00	R\$330,00	R\$1.430,00
NOVEMBRO	R\$1.000,00	R\$100,00	R\$330,00	R\$1.430,00
DEZ	R\$1.000,00	R\$100,00	R\$330,00	R\$1.430,00
13º SALÁRIO	R\$333,33	R\$33,33	R\$110,00	R\$476,67
<b>TOTAL</b>	<b>R\$4.333,33</b>	<b>R\$433,33</b>	<b>R\$1.430,00</b>	<b>R\$6.196,67</b>

Ano	Fixas	Variáveis	Encargos Sociais	Total
2024	R\$14.133,33	R\$1.413,33	R\$4.664,00	R\$20.210,67
2025	R\$14.698,67	R\$1.469,87	R\$4.850,56	R\$21.019,09

PROJEÇÃO PARA 2024 E 2025 COM 13º SALÁRIO E 1/3 DE FÉRIAS

